

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, sediado na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., inscrito no CNPJ sob o nº 07.064.534/0001-20, por intermédio de seu Pregoeiro e membros da equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

Os itens abaixo discriminados integram este documento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo:

ITEM / ANEXO	PÁGINA
01) Sumário do edital	01
02) Especificação do edital	02
03) Anexo I – Termo de Referência / Especificações Detalhadas / Quantitativo	20
04) Anexo II – Modelo de Carta Proposta	31
05) Anexo III – Modelo de Credenciamento	33
06) Anexo IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica	34
07) Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação	35
08) Anexo VI – Declaração – Exigências Legais	36
09) Anexo VII – Modelo de Declarações – Exigências Legais de Proteção de Dados	37
10) Anexo VIII – Minuta de Contrato	38

SUMÁRIO

Da Legalidade

Esta Licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo – SESCOOP, aprovado pela Resolução nº 2056/2023 do Conselho Nacional do SESCOOP, datada de 25 de setembro de 2023.

Visando dar maior abrangência e publicidade à licitação em epígrafe, bem como dar maior celeridade ao processo de licitação, buscando ainda o cumprimento do princípio da economicidade em suas contratações, vislumbramos a utilização de processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, compreendendo que esta forma de licitação cumpre com satisfação o seu papel para obtenção de melhor preço e mais vantajoso para o SESCOOP / MG.

Entrega dos Envelopes: **até as 14h00 do dia 17/04/2024.**

- Local de entrega dos envelopes: À Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG.
- Data e hora do início e local de abertura dos envelopes contendo a documentação de proposta de preço com posterior início dos lances verbais: **14h00 do dia 17/04/2024**, na Sala de Reuniões do 5º andar do **SESCOOP / MG**, localizada no mesmo endereço indicado acima.

ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL

ÍNDICE – PREÂMBULO

ITEM	DESCRIÇÃO	PÁGINA
01	Retirada do edital	02
02	Objeto	02
03	Credenciamento	02
04	Condições para a participação na licitação	03
05	Esclarecimentos / questionamentos sobre o edital	04
06	Entrega da documentação para habilitação e proposta	05
07	Sessão pública do pregão	06
08	Proposta de preço (ENVELOPE N° 01)	08
09	Julgamento	09
10	Habilitação (ENVELOPE N° 02)	10
11	Recursos administrativos	14
12	Homologação e adjudicação	14
13	Contrato	15
14	Prazo de vigência do contrato	15
15	Local e condições de execução dos serviços	15
16	Faturamento e forma de pagamento	16
17	Penalidades	17
18	Fonte de recursos e estimativa de preços	18
19	Disposições gerais	18

1 – RETIRADA DO EDITAL

1.1 – O edital contendo todas as normas, orientações, procedimentos, especificações, relação de documentos a serem apresentados, e demais informações indispensáveis à participação dos interessados na licitação, poderá ser retirado, gratuitamente, na página de Internet: www.sistemaocemg.coop.br/editais.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.**, conforme Termo de Referência constante do anexo I e demais termos e condições estabelecidos neste edital.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1 – Somente será permitida a participação na reunião de recebimento e abertura dos envelopes de um representante de cada licitante, credenciado ou não, condição esta, que será aplicada quando houver número superior à limitação do espaço físico destinado a sessão de abertura.

3.1.1 – O representante não credenciado poderá participar da reunião **como ouvinte**, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos, oferecer lances verbais ou fazer qualquer observação.

3.2 – Para o credenciamento na sessão, o representante da empresa licitante deverá apresentar, na abertura da sessão pública:

a) Estatuto ou contrato social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou última alteração contratual consolidada da empresa licitante, em pleno vigor, devidamente registrado(s) no órgão competente, em cópia simples sem autenticação, que ficará retido para ser anexado ao processo; e

b) Documento oficial com foto recente (Carteira de Identidade/CPF, CNH etc.) do representante credenciado ou do sócio, proprietário ou diretor, em conformidade com o estatuto ou contrato social da empresa, conforme o caso, no original, que será devolvida após conferência pela Comissão Permanente de Licitação; e

c) No caso de o representante indicado não constar do contrato social ou estatuto da empresa licitante, deverá ser apresentado para formalização do credenciamento, além do previsto nas alíneas “a” e “b” supracitadas, um dos seguintes documentos abaixo relacionados:

c.1) Instrumento particular de Procuração, lavrada em cartório, em cópia simples sem autenticação, devidamente assinada por sócio da empresa, com poderes para tanto, dando poderes ao outorgado para responder pela empresa; **ou**

c.2) Carta de Credenciamento, em original, conforme modelo constante do anexo III desse edital, devidamente acompanhada de cópia simples da carteira de identidade (ou documento afim) do sócio ou proprietário que assinou a Carta de Credenciamento.

3.3 – O credenciamento dos representantes antecede a abertura dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação e, assim, os documentos relacionados ao credenciamento, listados no item 3.2 supra, não poderão estar / ser inseridos nos envelopes de Proposta de Preço ou Habilitação, devendo ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação, **em separado**, na abertura da sessão.

3.3.1 – Se quaisquer dos documentos necessários ao credenciamento estiverem nos envelopes de proposta de preço ou habilitação, o representante não será credenciado, mesmo que, com a abertura dos envelopes, se possa verificar o documento.

3.4 – O não credenciamento de representante **na abertura da sessão** gera preclusão do direito de fazê-lo no decorrer dessa mesma sessão. Porém, ultrapassada a fase de Proposta Preços, e caso seja agendada data e horário para a abertura dos envelopes de Habilitação, admitir-se-á novo procedimento de credenciamento para aqueles licitantes que, até então, não tiverem credenciado representante no certame licitatório.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste certame os interessados com objeto social compatível ao ramo pertinente ao objeto da presente licitação, que estejam legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste edital e de seus anexos.

4.2 – **Não poderão participar desta licitação:**

a) Empresas que deixarem de entregar no local e data, nas condições definidas neste edital, os envelopes nº 01 (Proposta de Preço) e 02 (Habilitação);

b) Empresas que se apresentarem sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Empresas suspensas do direito de licitar ou contratar com o SESCOOP;

d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com sócio(s) em comum de outra empresa que esteja participando desta licitação;

- e) Pessoa jurídica que estiver sob processo de falência;
- f) Empresas que tenham como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP;
- g) Empresas declaradas inidôneas com fundamento na Lei Orgânica do TCU, podendo a consulta ao enquadramento, ser realizada pela licitante mediante acesso ao portal <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>; procedimento que também será adotado pela Comissão Permanente de Licitação. A empresa que, estando no rol das inidôneas, apresentar proposta na presente licitação será excluída do certame, a qualquer momento, não importando em que fase esteja o procedimento.

5 – ESCLARECIMENTOS / QUESTIONAMENTOS SOBRE O EDITAL

5.1 – Os interessados que necessitarem de quaisquer esclarecimentos / questionamentos sobre o edital, poderão solicitá-los ao SESCOOP / MG, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, impreterivelmente, através do e-mail licitacoes@sistemaocemg.coop.br, mediante requerimento com identificação.

5.1.1 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos deverão ser enviados no prazo estipulado no item 5.1 acima, considerando para tal o horário de funcionamento do SESCOOP / MG, a saber, 08h30 as 17h30 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados legais.

5.1.2 – O título do e-mail deverá observar o modelo a seguir: **Esclarecimento / Questionamento licitação Pregão Presencial 009/2024**. No corpo do e-mail deverá ser expresso, além do questionamento / esclarecimento em si, os dados da licitante: Razão Social / CNPJ / Endereço / Telefone e Pessoa de Contato.

5.1.3 – É de responsabilidade da licitante, atestar que seu esclarecimento / questionamento foi efetivamente recebido pela Comissão Permanente de Licitação do SESCOOP / MG.

5.1.4 – Não será prestado nenhum esclarecimento, nem sanadas quaisquer dúvidas, cuja interpelação da licitante seja efetuada por telefone, ou mediante visita pessoal ao SESCOOP / MG.

5.1.5 – Os pedidos de esclarecimentos / questionamentos encaminhados intempestivamente ou que não atendam ao disposto acima, serão desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação, não sendo passíveis de resposta.

5.1.6 – Não sendo apresentadas solicitações de esclarecimentos / questionamentos dentro do prazo indicado no item 5.1 supra, pressupõe-se que os elementos aqui fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

5.1.7 – Os adendos, esclarecimentos, prorrogações e/ou retificações deste edital, serão publicados / disponibilizados aos interessados via Internet, no Portal do Sistema Ocemg, pelo endereço <https://sistemaocemg.coop.br/editais/> no link correspondente a este edital.

5.1.8 – É responsabilidade **EXCLUSIVA** de cada licitante visitar diariamente o sítio acima indicado e verificar se o edital de seu interesse foi objeto de adendos, esclarecimentos, respostas aos questionamentos, prorrogações e/ou retificações, não cabendo qualquer responsabilidade ao SESCOOP / MG, caso a licitante deixe de fazê-lo.

5.1.9 – Os esclarecimentos e os aditamentos divulgados passarão a fazer parte integrante do edital da licitação.

6 – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 – Aberta a Sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão apresentar a **Declaração que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação**, conforme modelo constante do anexo V do edital, entregando também ao Pregoeiro os envelopes, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das Propostas com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2 – As licitantes deverão entregar os envelopes numerados externamente, contendo a proposta de preço (Envelope N.º 01) e documentos de Habilitação (Envelope N.º 02), diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, na Sede do Sescop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., até as **14h00 do dia 17/04/2024** devendo os envelopes conterem externamente as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

"ATENÇÃO: NÃO ABRIR – LICITAÇÃO"

6.3 – A Declaração falsa relativa ao Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta sujeitará as licitantes às sanções previstas no item 17 do edital e nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

6.3.1 – A Declaração de pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação deverá ser **apresentada fora dos envelopes** nº 1 e nº 2, conforme modelo constante do anexo V do edital.

6.4 – A empresa que não apresentar Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, poderá elaborar o documento durante a sessão, antes da abertura dos envelopes nº 1 “Proposta de Preço”, caso o representante da licitante esteja devidamente credenciado, conforme item 3 do edital.

6.5 – A Proposta de Preço deverá ser elaborada observando as disposições do item 8 abaixo.

6.6 – Os envelopes poderão ser encaminhados via Correios ou por meio de outro serviço de entrega de documentos. Entretanto, em nenhuma hipótese o Sescop / MG receberá envelopes, após a data e horário acima discriminado, tampouco os receberá se entregues após o início ou no decorrer da sessão de abertura. É responsabilidade, portanto, de cada licitante o envio da correspondência com a devida antecedência, de modo a chegar antes do horário limite mencionado no item 6.2 supra, sob pena de não participar da licitação.

6.6.1 – Considerando que nenhum envelope será recebido após a data e horário supra indicados, sugere-se que as licitantes interessadas os encaminhem em data anterior ou, se for o caso, programem-se para estarem no local indicado com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência.

6.7 – A Sessão será declarada aberta com a abertura do 1º (primeiro) envelope. Declarada aberta a Sessão Pública pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.8 – Primeiramente serão abertos os Envelopes nº 01 contendo as Propostas de Preços, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica.

6.9 – Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Os **Documentos** referentes ao **Credenciamento**, **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e os **Envelopes** contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro no momento da abertura da Sessão Pública de Pregão, que está prevista para as **14h00 do dia 17/04/2024**, na Sede do Sescop / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG. ou enviados por correio em conformidade ao item 6.6 deste edital.

7.2 – Na hora e local indicado no subitem 7.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- a) Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, mediante apresentação dos documentos, fora dos envelopes 01 e 02, conforme previsto no item 3 do presente edital;
- b) Apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do anexo V do edital, fora dos envelopes 01 e 02;
- c) Após o credenciamento e análise da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação passa-se à fase do recebimento dos envelopes de “proposta de preço” e “habilitação”.

7.3 – Abertura e análise dos envelopes nº 1 “PROPOSTA DE PREÇO”, sendo vedada, a partir da abertura do primeiro envelope, a admissão de novos participantes na licitação.

7.4 – Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços, considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.5 – Classificação para a fase de lances verbais da proposta de menor preço e daquelas que não excedam a 30% (trinta por cento) de seu valor.

7.6 – Quando não forem classificadas, no mínimo, 3 (três) propostas na forma definida no item acima, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preço subsequentes.

7.7 – Condução de rodadas de lances verbais, pelo preço global ofertado, sempre a partir do representante da empresa com maior preço, em ordem decrescente de valores, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances menores aos já ofertados.

7.7.1 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.7.2 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para a determinação da ordem de oferta dos Lances.

7.7.3 – A desistência da licitante em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão dela da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7.4 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7.5 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.7.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do valor.

7.8 – Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo, **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

7.8.1 – A fim de promover o aumento da disputa de lances verbais durante a sessão pública e buscando o melhor preço para o Sescop / MG, o Pregoeiro terá a prerrogativa de renunciar ao lance mínimo estipulado no item 7.8.

7.9 – Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

7.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

7.11 – Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 – Abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO” apenas da empresa, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.13 – Encerrada a abertura do envelope nº 2 “HABILITAÇÃO”, a sessão poderá ser suspensa para análise da documentação de habilitação apresentada.

7.13.1 – Caso ocorra a suspensão da sessão, e caso a licitante classificada em primeiro lugar seja declarada vencedora do certame, o resultado da licitação será publicado no Portal Institucional do Sistema Ocemg, disponível em <https://sistemaocemg.coop.br/editais/>, abrindo-se então o prazo para manifestação / apresentação de recurso, nos termos do item 11 do edital.

7.13.2 – Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro emitirá notificação específica a todos os licitantes, indicando os motivos de inabilitação, agendando nova data e horário para continuidade da sessão, oportunidade em que procederá com a abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar, adotando novamente os procedimentos descritos no item 7.13 acima, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

7.14 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto no item 11 do edital.

7.15 – Encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação do certame, conforme previsto no item 12 do edital.

7.16 – É facultado ao Sescop / MG, quando a adjudicatária não assinar o Contrato no prazo de 3 (três) dias úteis e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

7.17 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Sescop / MG, sendo disponibilizados para retirada na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato. Decorrido esse prazo, será providenciada a sua destruição.

7.17.1 Para a retirada do envelope, a empresa deverá enviar ofício em papel timbrado, assinado por seu representante legal, preposto, procurador ou representante credenciado autorizando a devolução a um responsável (nome e documento).

8 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

8.1 – A proposta de preço deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, observando o modelo constante do anexo II deste edital, digitada em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente assinada (de próprio punho ou de forma eletrônica) na última folha e rubricada nas demais folhas e anexos pelo representante legal / procurador, sem rasuras e emendas, entrelinhas ou ressalvas, atendendo, na forma e conteúdo, às condições fixadas neste Pregão Presencial, em especial:

a) Indicação da razão social, CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal (se houver), endereço completo da empresa, telefone, pessoa de contato, e-mail e dados bancários (**nº da agência, nº da conta corrente e nome do banco**);

b) Indicação dos **preços unitários, totais e global**, cotados em Reais e expressos em até 02 (duas) casas decimais, incluindo todos os tributos, taxas, fretes, transportes de qualquer natureza, mão de obra e alimentação dos profissionais, ferramentas, instalações, montagens, desmontagens, materiais, equipamentos, ferramentas e instalações, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

a.1) É obrigatória a cotação de todos os itens que compõem a planilha orçamentária, constante do anexo I (Termo de Referência) do edital. Ressaltamos que caso ocorra algum erro de digitação e/ou omissão na apresentação da proposta comercial, ou sejam ofertados itens contendo valores “zero ou negativo”, a Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG poderá avaliar, caso a caso, e solicitar a correção destes itens. Contudo, o VALOR GLOBAL para fins de julgamento apresentado pela licitante deverá ser mantido;

a.2) Todas as despesas indicadas acima, relativas à execução dos serviços a serem contratados serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada. **Caso exista a necessidade de pagamento da taxa de locação de logradouro público para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, este pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada, mediante aprovação do Sescop / MG, que fará o reembolso posteriormente, quando da realização do pagamento pelos serviços prestados, não devendo a licitante, considerar esse valor para formulação de sua proposta;**

a.3) Em nenhuma hipótese o Sescoop / MG concederá reajustes de preços em razão de variação cambial. A licitante deverá, obrigatoriamente, prever e adotar as medidas de cautela para que eventuais variações na moeda estrangeira não impliquem em cancelamento do fornecimento / prestação dos serviços ou solicitação de reajuste de preços.

8.2 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data do encerramento da fase de lances deste Pregão, sem convocação para a prestação dos serviços, fica a licitante vencedora liberada do compromisso assumido.

8.2.1 – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Sescoop / MG, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.3 – Caso julgue necessário ou conveniente, o Sescoop / MG poderá renegociar as condições comerciais apresentadas pela licitante vencedora na presente licitação, para melhor adequação à disponibilidade orçamentária da entidade ou para que a proposta se torne ainda mais vantajosa.

9 – JULGAMENTO

9.1 – Para julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificada a Proposta que estiver em desacordo com as especificações do anexo I deste edital.

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atendam as condições contidas neste edital;

b) Apresentem preços, com valor nulo ou zero, simbólicos, inexecutáveis, irrisórios ou incompatíveis com os preços praticados no mercado ou excessivamente altos em relação a estimativa do Sescoop / MG;

b.1) Considerar-se-á inexecutável a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na aquisição / contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste **Pregão**.

c) Apresentem cotação parcial e/ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Não sejam feitas em moeda nacional;

e) Apresentem diferentes opções de preço para o mesmo item;

f) Deixem de atender às solicitações da Comissão ou da área técnica competente, quando da realização de diligência;

g) Deixem de assinar o Contrato em até 03 (três) dias úteis, conforme item 13 do edital.

9.2.1 – Não se considerará como critério de avaliação das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesse edital, sem prejuízo de a licitante poder colocar à disposição do Sescoop / MG, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração / contraprestação por parte do Sescoop / MG.

9.3 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, a juízo exclusivo do Pregoeiro, puder ser sanável, sem a quebra de igualdade de tratamento oferecida a todas as licitantes.

9.4 – Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado e avaliará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito.

9.5 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital.

9.5.1 – Sendo o proponente remanescente na ordem de classificação declarado classificado e habilitado a ele será adjudicado o objeto, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso, submetendo os autos à homologação do Superintendente do Sescop / MG.

9.6 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

9.7 – Tendo sido declarada a empresa vencedora, esta deverá apresentar no primeiro dia subsequente e útil à data da sessão, nova proposta indicando os novos valores ofertados.

9.7.1 – O percentual de desconto concedido pela empresa vencedora, após a rodada de lances verbais, deverá ser aplicado proporcionalmente aos preços unitários de todos os itens que compõem a respectiva planilha orçamentária.

9.8 – Durante o prazo de julgamento, o Sescop / MG poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, podendo ainda solicitar de seus órgãos internos, pareceres técnicos para apoio de sua decisão. A realização da diligência é uma prerrogativa exclusiva do Sescop / MG, que poderá fazer uso das suas atribuições caso entenda que o erro, omissão, obscuridade ou dubiedade da proposta de preço e habilitação enquadra-se nos aspectos meramente formais.

10 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1 – A comprovação da Habilitação da licitante com melhor Proposta será verificada pelo Pregoeiro, após a etapa de lances com a abertura do Envelope nº 02 e estão relacionados nos subitens Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-financeira.

10.1.1 – Os documentos deverão ser fornecidos, em 01 (uma) via de cada, em plena validade, em original ou extraídos da Internet ou cópia simples, absolutamente legíveis) com todas as folhas rubricadas pelo representante legal da licitante, **NÃO** podendo ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

10.1.2 – Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o **Sescop / MG** aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da Licitação.**

10.1.3 – Caso quaisquer documentos relacionados no item 10 deixem de ser apresentados ou sejam apresentados com prazo de validade vencido, **poderá** o Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e razoabilidade, determinar prazo para que eles sejam apresentados e entregues, sob pena de inabilitação.

10.1.3.1 – Caso algum documento possa ser consultado, validado ou ainda extraído da internet, é prerrogativa do Pregoeiro e da Comissão Permanente de Licitação consultar os sites oficiais responsáveis pela emissão dos documentos, verificando se a licitante está

regular no dia da abertura da sessão/licitação, mesmo que a documentação anexada no sistema eletrônico esteja vencida ou não tenha sido apresentada.

10.1.3.2 – A juntada posterior de documentos deverá comprovar situação pré-existente, ou seja, até a data da realização da sessão.

10.1.3.3 – O SESCOOP / MG não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

10.1.4 – A apresentação de certidões positivas, com efeitos de negativa, supre a exigência editalícia, não acarretando a inabilitação da licitante.

10.1.5 – Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados mediante publicação em órgãos da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópias simples, **não sendo necessária a autenticação deles.**

10.1.6 – Se a unidade da licitante participante do certame for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.1.7 – Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2 – **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social ou Cadastro de Empresário Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) O objeto social exposto no estatuto ou contrato social deverá especificar atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;

a.2) O contrato social primário deverá vir acompanhado das alterações contratuais subsequentes, relativas à alteração de razão social, capital social, composição societária e/ou objeto social; **podendo ser substituídos pela alteração contratual contendo a consolidação do contrato social;**

a.3) O contrato social e alterações poderão ser substituídos pela **Certidão Simplificada** emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante; ou pela **Certidão** emitida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, do Estado sede da empresa licitante.

b) Cópia da carteira de identidade e do CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa, responsável(is) pela assinatura do contrato.

10.3 – **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos – CND, mobiliária ou plena), expedida na sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos Tributários ou documento afim), expedida na sede ou domicílio da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.4 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) No mínimo, **01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica (de direito público ou privado), em nome da empresa licitante, que comprovem a realização de **Corridas de Rua** (amadora ou profissional), com público mínimo de 3.000 (três mil) participantes/corredores, observando modelo constante do anexo IV deste edital;

a.1) O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente e deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão da declaração; identificação da empresa licitante, quantitativos e descrição clara de cada item fornecido / serviços prestados.

b) **DECLARAÇÃO** de menor, fato impeditivo de habilitação, conhecimento do instrumento convocatório, inexistência de impedimento e elaboração independente da proposta, conforme modelo constante no anexo V do edital;

c) **DECLARAÇÃO** como prova de atendimento as exigências legais de proteção de dados, conforme modelo contido no anexo VI do edital.

10.5 – **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, expedida pelo **distribuidor da sede da licitante** com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da abertura dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, por meio do cálculo de índices contábeis abaixo previstos, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) As Empresas constituídas como **Sociedades Anônimas**, regidas pela lei 6.404/76 e suas alterações:

b.1.1.1) Publicados em Diário Oficial; ou

b.1.1.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

b.1.1.3) Por fotocópia simples, devidamente registrados / autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b.1.2) Com relação às **demais formas societárias**, estas deverão apresentar fotocópia legível, não sendo necessária a autenticação em cartório de notas, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente acompanhados dos respectivos termos de abertura e de encerramento autenticados / registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente, ressalvado o disposto abaixo:

b.1.2.1) Para as empresas, que já se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para emissão dos livros e documentos que integram a escrituração contábil, ficam dispensadas da exigência de autenticação / registro dos referidos documentos na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme regulamenta o Decreto 8.683, de 25/02/2016. Para essas empresas, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por relatório **gerado / emitido** no próprio Sistema Público de Escrituração Digital, devidamente acompanhados do recibo de entrega e termos de abertura e encerramento, todos **emitidos / gerados** pelo SPED.

b.1.3) Para as **Sociedades recém-constituídas**, ou seja, criadas no exercício em curso mediante apresentação de fotocópia legível, não sendo necessária a autenticação em cartório de notas, do Balanço de Abertura, devidamente registrado / autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em órgão equivalente;

b.1.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ter um contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, como responsável pela elaboração dos citados documentos.

b.2) A licitante, independentemente da forma de constituição, **poderá** apresentar / relacionar, em documento separado, os valores dos grupos abaixo discriminados:

- Ativo Circulante;
- Realizável à Longo Prazo*;
- Ativo Total;
- Passivo Circulante; e
- Passivo Não Circulante.

***Subgrupo do Ativo Não Circulante**: para apuração dos índices contábeis, **não será aceito**, para efeito de cálculo, relacionar o total do Ativo Não Circulante como correspondente ao Realizável à Longo Prazo.

b.3) Índices contábeis a serem avaliados:

- **Índice de Liquidez Corrente – ILC** (igual ou superior a 1,00)

$$ILC = AC / PC$$

Onde:

AC – Ativo Circulante

PC – Passivo Circulante

- **Índice de Liquidez Geral – ILG** (igual ou superior a 1,00)

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

Onde:

AC – Ativo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

- **Índice de Solvência Geral – ISG** (igual ou superior a 1,00)

$$ISG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

11 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual período, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.1.1 – O recurso deverá ser dirigido ao Superintendente do SESCOOP / MG, por intermédio do Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitação, devendo o documento original ser **obrigatoriamente protocolado** na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG., no horário de funcionamento da entidade, a saber, 08h30 as 17h30, de segunda a sexta feira, exceto feriados legais.

11.1.2 – Os recursos administrativos terão efeito suspensivo e serão julgados pelo Superintendente do SESCOOP / MG ou por quem este delegar competência, em conformidade com o Artigo 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

11.1.3 – Não serão considerados os Recursos:

- a) Entregues e/ou protocolados em local distinto daquele citado no item 11.1 do edital;
- b) Entregues fora do prazo determinado neste edital;
- c) Encaminhados através de meio eletrônico, mesmo que seja clara a identificação da origem;
- d) Entregues em documento que não seja o original.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 – Após comunicação do resultado, caso não tenha sido interposto recurso ou se já decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo à Superintendência do SESCOOP / MG para homologação e autorização de adjudicação do objeto à licitante vencedora.

12.2 – A Superintendência do Sescop / MG poderá cancelar a presente licitação, antes de assinado o Contrato, por motivo justificado, conforme previsto no Artigo 62, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

13 – CONTRATO

13.1 – Tão logo seja homologada a decisão, licitante vencedora receberá por e-mail, um link para acesso à plataforma denominada TOTVS Assinatura Eletrônica, para assinatura do Contrato, que deverá ser atendido em todos os seus termos pelo proponente.

13.2 – A licitante vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para assinatura, via link de acesso ao documento.

13.2.1 – A recusa injustificada em assinar o Contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante vencedora a perda do direito ao fornecimento / execução dos serviços, bem como as penalidades previstas no item 17 abaixo.

13.2.2 – O Sescop / MG terá a prerrogativa de enviar o Contrato por e-mail ou notificar a licitante vencedora para que compareça na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-312, em Belo Horizonte – MG, para assinatura do Contrato de forma física, observando o mesmo prazo indicado no item 13.2 acima.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, extinguindo-se automaticamente em seu termo final, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

14.1.1 – O contrato poderá ser prorrogado somente caso ocorra alteração na data de realização do evento, mediante elaboração de termo aditivo.

14.2 – Os preços ofertados pela empresa contratada serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

15 – LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – Após a assinatura do Contrato, a empresa contratada realizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços observando os prazos, especificações técnicas e demais orientações contidas no anexo I do edital.

15.2 – O atraso na entrega dos materiais ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste edital. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente **serão analisadas** se atenderem às seguintes condições:

a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do Sescop / MG, mesmo que deferidos;

b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;

c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da empresa contratada. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a empresa contratada e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

15.3 – O pedido de prorrogação será analisado pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser deferido ou indeferido, formalmente, ficando certo e esclarecido que o indeferimento não desobriga a empresa contratada de entregar os materiais, sujeitando-se a mesma, neste caso, às penalidades cabíveis. A negativa de entrega, em face do indeferimento, será considerada falta grave, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nos termos deste edital.

16 – FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 – O faturamento deverá ocorrer 100% (cem por cento) após a realização do evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela empresa contratada, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do SESCOOP / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na execução dos serviços.

16.1.1 – A nota fiscal / fatura deverá ser encaminhada para o e-mail notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento, que será realizado preferencialmente via depósito em conta.

16.1.2 – No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a empresa contratada fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.

16.1.3 – A Nota Fiscal / fatura deverá ser completa e detalhada, devendo estar destacado ainda os valores dos **materiais/produtos e individualizada por serviços**, para fins de verificação da correta incidência de impostos.

16.1.4 – A emissão e envio das notas fiscais referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.

16.1.5 – Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).

16.1.6 – O SESCOOP / MG poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa contratada, nos termos deste Pregão.

16.1.7 – O SESCOOP / MG fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.

16.1.8 – No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à empresa contratada para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP / MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.2 – A aceitação dos materiais e serviços não exime a empresa contratada da responsabilidade quanto à qualidade dos mesmos e não invalida qualquer reclamação posterior do Sescoop / MG.

16.3 – A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela empresa contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal / Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da empresa contratada.

16.4 – Salvo autorização expressa e por escrito do **Sescoop / MG**, é vedado à empresa contratada, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas aos serviços objeto deste edital / Contrato.

17 – PENALIDADES

17.1 – A prática de atos ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições do edital, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 39, 40 e 41 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

17.2 – A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:

a) Perda do direito à contratação;

b) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop / MG, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

17.3 – A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto, pela empresa contratada, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado do contrato;

c) Cancelamento ou rescisão do contrato;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop / MG, nos termos da alínea “b” do item 17.2 supra.

17.4 – Será cobrada multa por atraso na entrega dos materiais / execução dos serviços, de 0,5% (meio por cento) ao dia, referente a parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

17.5 – Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a empresa contratada fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do Sescoop / MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.6 – Para aplicação das penalidades aqui previstas, com exceção à cobrança da multa indicada no item 17.4 acima, a empresa contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

17.7 – As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como o cancelamento previsto na alínea “c” do item 17.3 acima.

17.8 – Além das hipóteses indicadas acima, as licitantes / empresa contratada, perderão o direito de licitar e contratar com o Sescoop / MG, nas seguintes hipóteses:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame/contratação ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18 – FONTE DE RECURSOS E ESTIMATIVA E PREÇOS

18.1 – As despesas inerentes à prestação dos serviços do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos próprios do Sescoop / MG, consignados também em seu orçamento.

18.2 – A estimativa da licitação faz parte da fase interna do processo licitatório, sendo obtida através de pesquisa de mercado realizada pelo Sescoop / MG, devendo ser utilizada para verificação e aceitabilidade das propostas apresentadas.

18.3 – O Sescoop / MG, de modo a incentivar a disputa de preços entre os licitantes, adota como política interna a **não** divulgação dos valores estimados de suas aquisições / contratações, em especial as que são conduzidas na modalidade de Pregão, em que se espera a competitividade com ampla disputa de lances.

18.3.1 – As propostas com preços manifestamente inexequíveis ou excessivamente altos, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os preços praticados no mercado, serão desclassificadas após avaliação da Comissão Permanente de Licitação.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Fica assegurado ao Sescoop / MG o direito de alterar as condições deste edital de acordo com seu interesse, desde que seja feita divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar, substancialmente, a formulação das propostas.

19.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Para fins deste item, esclarecemos que os prazos somente se iniciam e vencem em dia funcionamento do Sescoop / MG.

19.3 – As licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e veracidade das informações dos documentos apresentados.

19.4 – Os casos omissos desta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Sescoop / MG, com aplicação do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.5 – O Sescoop / MG poderá introduzir acréscimos que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do Contrato, mediante elaboração e assinatura de termo aditivo, conforme lhe faculta o artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

19.5.1 – Eventuais supressões serão previamente acordadas entre as partes, sem existência de limitação.

19.6 – O SESCOOP / MG poderá cancelar ou revogar a presente licitação por qualquer motivo justificável, desde que tal medida seja adotada antes de assinado o Contrato, não cabendo às licitantes qualquer direito de reivindicação, indenização ou contestação, ficando certo e esclarecido que o cancelamento ou a revogação encontram-se no âmbito do poder discricionário da Entidade promotora da licitação.

19.7 – Fica certo e esclarecido que o SESCOOP / MG é pessoa jurídica de **direito privado**, sendo vedado seu enquadramento como órgão público.

19.8 – Todos os documentos relacionados a presente licitação, desde que emitidos pela Comissão Permanente de Licitação, são considerados complementares entre si, de modo que qualquer informação ou detalhe, mencionado em um documento e omitido em outros, será considerado especificado e válido.

19.9 – Encontra-se disponível para acesso das licitantes, em sistemaocemg.coop.br-portal-de-privacidade-politica-de-privacidade-sescoop-mg.pdf, a Política de Proteção de Dados Pessoais do SESCOOP / MG.

19.10 – O Foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Belo Horizonte, 05 de abril de 2024.

Misael Gomes da Silva
Misael Gomes da Silva
Comissão Permanente de Licitação



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro SESCOOP / MG

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – O Sescop / MG realiza desde 2012 a Corrida da Cooperação, em comemoração ao Dia Internacional do Cooperativismo.

2.2 – Os objetivos do Sescop / MG são, além de promover um evento esportivo, aberto ao público, alinhado ao sétimo princípio universal do cooperativismo – “Interesse pela Comunidade”, reforçar a imagem do Sistema Cooperativista Mineiro junto à sociedade, difundir os valores e princípios cooperativistas, integrar os atletas e seus amigos, participantes e familiares tendo, como legenda, a prática esportiva, o bem-estar e qualidade de vida.

2.3 – Desde a sua primeira edição, o Sescop / MG já reuniu mais de 40.000 (quarenta mil) atletas em um dos cartões postais da capital mineira – a Lagoa da Pampulha. Em 2024, a 12ª edição da Corrida da Cooperação será realizada no dia 28 de julho, sendo prevista a participação de 6.000 (seis mil) esportistas.

2.4 – A contratação, ora solicitada, é justificada pelo nível de especialização necessária à organização e estruturação de um evento esportivo desse porte, não sendo essa a expertise disponível no quadro funcional do Sescop / MG.

3 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

3.1 – Responsabilizar-se pela execução e coordenação técnica do evento, desde a etapa de organização até a conclusão das prestações de conta, conforme serviços estabelecidos nesse Termo de Referência, bem como pelo pagamento de todas as taxas administrativas e emolumentos pertinentes, assim como órgãos, entidades e empresas públicas, nas esferas específicas e Federação Mineira de Atletismo, se houver.

3.1.1 – Caso exista a necessidade de pagamento da Taxa de Locação de Logradouro Público para Prefeitura de Belo Horizonte, este pagamento deverá ser realizado pela empresa contratada, mediante aprovação e posterior reembolso pelo Sescop / MG, portanto, a licitante não deverá considerar esse valor em sua proposta.

3.2 – Prestar assistência ao Sescop / MG, em reuniões com entidades competentes, quando for necessário.

3.3 – Entregar e recolher o chip eletrônico, caso este não seja descartável, providenciando também a cronometragem com o referido chip e tapete de aferição.

3.4 – Elaborar o Regulamento da corrida e apresentá-lo à comissão organizadora do Sescop / MG para aprovação.

3.5 – Disponibilizar 01 (um) relógio de cronometragem, tipo painel (horas, minutos e segundos), o qual deverá ser instalado no pórtico de chegada.

3.6 – Colocar placas indicativas, para o público em geral, contendo orientações de todos os postos (guarda-volumes, banheiros etc.), além de providenciar a colocação de grades de isolamento no funil de chegada e largada, isolando o público dos atletas.

3.7 – Preparar a corrida um dia anterior ao evento, se responsabilizando pela montagem e desmontagem da estrutura do evento em geral, bem como pela desmobilização de toda a estrutura montada e pela limpeza ao final do evento, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término do evento.

3.8 – Gerenciar o evento através de sistema online próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelo controle das inscrições, criação de ranking de número de peito, controle de entrega de kit, emissão de relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking por sexo, categoria e índice técnico, uma listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas.

3.9 – Disponibilizar no site, no campo inscrição, a OPÇÃO PARA O PARTICIPANTE MARCAR SE É DE ALGUMA COOPERATIVA OU NÃO, e a opção, para se caso a cooperativa for fazer a inscrição de um grupo de atletas, marcar que o grupo de atletas faz parte de uma cooperativa e a quantidade correspondente.

3.10 – Enviar em até 05 (cinco) dias úteis após solicitação formal do Sescoop / MG, relatório final com identificação de pessoas e cooperativas inscritas, sob pena de multa no descumprimento deste, conforme item 17.4 do edital.

3.11 – Disponibilizar sistema de som, em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e respectivos operadores.

3.12 – Se atentar ao fato de que o evento deverá acarretar os menores impactos possíveis à população que reside, ou que frequenta a região onde ocorrerá o evento.

3.13 – Garantir que o evento não impeça de forma nenhuma a realização de atividades essenciais à população em geral, tais como tráfego de ambulâncias aos principais hospitais e prontos socorros da região, viaturas de polícia e do corpo de bombeiros.

3.14 – Conduzir o evento, seus preparativos, e a posterior desmontagem de sua estrutura, após sua realização, com organização, diligência, técnica e perícia, e observância das normas legais e das boas práticas, tomando todas as cautelas necessárias para garantir a efetividade do evento, reforçando os valores do esporte e a imagem institucional do Sescoop / MG.

3.15 – Responsabilizar-se pela parte técnica, contratações previstas na planilha orçamentária, e pela efetivação do evento.

3.16 – Solicitar ao Sescoop / MG, a liberação de cortesias relativas às negociações realizadas junto à academias e assessorias esportivas, e caso seja permitido, emitir relatório indicando qual(is) instituição(ões) e ou assessoria(as) e quantidade de inscrição(ões) foram liberadas.

3.17 – Fornecer os itens necessários à organização do evento que estão especificados na tabela constante do item 5 abaixo.

3.17.1 – Os valores unitários registrados serão utilizados para acréscimos e reduções, caso haja necessidade.

3.17.2 – Os valores unitários já deverão estar completos com todos os custos e impostos para a perfeita realização do fornecimento / execução dos serviços, sendo que o lucro, despesas administrativas e gestão geral deverão ser lançadas em item específico denominado “Administração Geral”.

3.17.3 – Todos os produtos que envolvam a aplicação da logomarca, arte e ou identidade visual da corrida, deverão ser previamente aprovados pela Gerência de Comunicação Institucional (GECOI) do Sescop / MG, através de apresentação de prova física do produto, que já deverá estar inclusa no preço proposto.

3.18 – Arcar com todas as despesas de traslado, alimentação, ou quaisquer outras que venham a ocorrer.

4 – LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Local: Circuito com partida e chegada na Orla da Pampulha, Praça Nova da Pampulha, localizada na Av. Otacílio Negrão de Lima, Pampulha, Belo Horizonte – MG.

4.2 – Data: 28 de julho de 2024.

4.3 – Horário de largada:

4.3.1 – Corrida de 5 km: 8h;

4.3.2 – Corrida de 10 km: 8h15m;

4.3.3 – Caminhada de 3 km: 8h30m.

4.4 – Percurso: 05 (cinco) quilômetros; 10 (dez) quilômetros e caminhada de 03 (três) quilômetros.

4.5 – Participantes: limitação do número de participantes em 6.000 (seis mil).

4.6 – Prazos de início de execução: imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

4.7 – A empresa a ser contratada deverá entregar os seguintes produtos e serviços, nos prazos definidos contendo as seguintes etapas consecutivas, ficando certo para contagem dos prazos que, a conclusão de uma fase implica na abertura da contagem dos prazos para realização e conclusão da etapa seguinte:

ATIVIDADES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO			
Item	Produto / Serviço	Aspectos a considerar	Prazo máximo de entrega
1	Reunião entre a empresa contratada e a Gerência de Comunicação Institucional do Sescop / MG.	Para discussão de detalhes acerca da execução dos serviços.	Até 5 (cinco) dias corridos, após a assinatura do contrato.
2	Confirmar à Gerência de Comunicação Institucional do Sescop / MG o fechamento dos últimos detalhes acerca do evento.	Apresentar Regulamento da Corrida para aprovação do Sescop / MG.	Até 30 (trinta) dias corridos, após assinatura do contrato.

3	Kit atleta.	Entregar os kit's, alfinetes e números de peito para armazenamento na empresa contratada, até a data de montagem do Kit e entrega aos atletas.	Até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento.
4	Relatórios.	Apresentar relatório detalhado das inscrições e resultados dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos.	Até 10 (dez) dias corridos, após a data de realização do evento.

5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DETALHAMENTO

ITEM	DETALHAMENTO	UN	QT	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO					
1	MOBILIÁRIO ARENA - MESA BANKET - MADEIRA 2,20x0,80m.	UN	50		
2	MOBILIÁRIO ARENA - MESA BANKET - TOALHAS - 3x2m.	UN	50		
3	MOBILIÁRIO ARENA - MESAS GOYANA COM 4 CADEIRAS.	UN	20		
4	MOBILIÁRIO ARENA - LIXEIRAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 70L.	UN	70		
5	MOBILIÁRIO ARENA – CAMINHÃO TIPO “BAÚ ¾” PARA CARRETO EXCLUSIVO DURANTE TRÊS DIAS COM KM LIVRE E MOTORISTA.	UN	1		
6	MOBILIÁRIO ARENA - CAMINHONETE TIPO “HR” PARA FRETES DURANTE CINCO DIAS COM KM LIVRE E MOTORISTA.	UN	1		
7	MOBILIÁRIO ARENA - KOMBI PARA LIMPEZA E DISTRIBUIÇÃO STAFFS.	UN	3		
8	MOBILIÁRIO ÁREA VIP - MESA DRINK COM 3 BANQUETAS.	UN	8		
9	MOBILIÁRIO ÁREA VIP - PUFF QUADRADO.	UN	16		
10	MOBILIÁRIO ÁREA VIP - SOFÁ DE 3 LUGARES.	UN	2		
11	MOBILIÁRIO ÁREA VIP - TOALHA CHALE.	UN	2		
12	MOBILIÁRIO ÁREA VIP - TOALHA BANQUET.	UN	2		
13	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - CAIXAS ORGANIZADORA.	UN	14		
14	MOBILIÁRIO ENTREGA DE KIT - UNIFILAS PARA ORGANIZAÇÃO DA FILA.	UN	12		
15	GERADOR DE ENERGIA CABINADO E SILENCIADO - 150 KWA - 3h TESTES MONTAGEM + 7h OPERAÇÃO NO EVENTO - COM GERADORISTA PRESENTE.	UN	2		
16	600 METROS LINEARES DE CABOS ELÉTRICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA NA ARENA E 30 TOMADAS.	UN	1		

17	GRADES FERRO - ISOLAMENTO - 2x1M AÇO GALVANIZADO CROMADO.	UN	580		
18	GRADES PARA SUPORTE DAS PLACAS DE KM - 2x1 AÇO GALVANIZADO CROMADO.	UN	10		
19	BALCÃO OCTANORME EM MADEIRA DE 1M DE COMPRIMENTO.	UN	2		
20	OMBRELONES BRANCOS COM ESTRUTURAS DE MADEIRA.	UN	8		
21	CAÇAMBAS - CAPACIDADE 5m ³ .	UN	7		
22	BANHEIRO QUÍMICO STANDART COM MATERIAL DE HIGIENE E PRODUTOS QUÍMICO.	UN	55		
23	BANHEIRO QUÍMICO LUXO COM MATERIAL DE HIGIENE E PRODUTO QUÍMICO.	UN	4		
24	BANHEIRO QUÍMICO PNE COM MATERIAL DE HIGIENE E PRODUTO QUIMICO.	UN	2		
25	BRINQUEDOS ESPAÇO KIDS: PISCINA DE BOLINHAS DE 2X2M, CAMA ELÁSTICA DE 3X3M, ESCORREGADOR INFLÁVEL DE 6X5X5M, COM MONITORES.	UN	1		
26	TENDA 3X3M TETO CHAPÉU DE BRUXA- Fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	UN	5		
27	TENDA 3X3M - FECHAMENTO LATERAL Laminado de PVC impermeável, autoextinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.	UN	15		
28	TENDA 5X5M TETO CHAPÉU DE BRUXA - Fabricação com ferro tubular espessura da chapa de 14 mm e 3", com partes soldadas em sistema mig, com tratamento antiferrugem (galvanização de alta resistência) e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (3") com altura de 2,0 até 3,5m. Ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo.	UN	22		
29	TENDA 5X5M - FECHAMENTO LATERAL Laminado de PVC impermeável, autoextinguível, blackout solar, tratamentos: anti UV extra durável (alta resistência ao calor), antichama, antimoho, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente reforçada nos pontos de maior desgaste	UN	20		

	ou ruptura da lona, e bolsa para acondicionar a lona de cobertura.				
30	TENDA 5X5M - DECORAÇÃO EM LYCRA de pilares e teto.	UN	18		
31	PISO EM MADEIRA ELEVADO A 10 CM COM CARPETE - ÁREA VIP - 10X6M.	Metros	60		
32	RAMPAS EM MADEIRA PARA MEIOFIO.	Metros	8		
33	HIDRATAÇÃO - PRANCHÃO EM PVC PARA PERCURSO – 2,00x0,80x0,30m.	UN	36		
34	HIDRATAÇÃO - CAIXA D'ÁGUA EM PVC PARA HIDRATAÇÃO NA DISPERSAO 500L.	UN	20		
35	SOM LARGADA: 04 cxs de som alta RCF 15pl, 04 cxs de som p/ tripe RCF 15pl , 02 cxs de sub SB850 2X18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 Mesa digital Yamaha 01v, 01 microfone s/ fio Shure ur, 01 microfone c/ fio Shure sm58 , 02 cdj Pioneer 400, 01 mixer Pioneer 400, 01pc, 01 malão com cabeamento, 01 rack de potencias Pawertec, 01 rack distribuidor de energia, 01 DJ , 01 técnico de som.	UN	1		
36	SOM CHEGADA: 04 cxs de som alta RCF 15pl, 04 cxs de som p/ tripe RCF 15pl , 02 cxs de sub SB850 2X18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 Mesa digital Yamaha 01v, 01 microfone s/ fio Shure ur, 01 microfone c/ fio Shure sm58 , 02 cdj pioneer 400, 01 mixer Pioneer 400, 01pc, 01 malão com cabeamento, 01 rack de potências Pawertec, 01 rack distribuidor de energia, 01 DJ , 01 técnico de som.	UN	1		
37	SOM PALCO: 04 cxs de som alta RCF 15pl, 04 cxs de som p/ tripe RCF 15pl , 02 cxs de sub SB850 2X18, 04 tripes de alumínio p/ cx, 01 Mesa digital Yamaha 01v, 01 microfone s/ fio Shure ur, 01 microfone c/ fio Shure sm58 , 02 cdj Pioneer 400, 01 mixer Pioneer 400, 01pc, 01 malão com cabeamento, 01 rack de potencias Pawertec, 01 rack distribuidor de energia, 01 DJ , 01 técnico de som.	UN	1		
38	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - BACKDROP PREMIAÇÃO 7X4 M (34m LINEARES).	Metros	34		
39	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - 2 BACKDROP DE FOTOS 4X3m (26m LINEARES CADA).	Metros	52		
40	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - 2 PÓRTICOS LARGADA/CHEGADA (54m LINEARES CADA).	Metros	108		
41	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - ÁREA VIP (78m LINEARES CADA) - 9m DE COMPRIMENTO X 5m DE PROFUNDIDADE X 5m DE ALTURA - COBERTO COM ACABAMENTO.	Metros	78		
42	ESTRUTURAS EM BOX TRUSS Q25 - PALCO (67m LINEARES CADA) - 9m DE COMPRIMENTO X 5m DE PROFUNDIDADE X 5m DE ALTURA -	Metros	67		

	COBERTO COM ACABAMENTO NO PISO E PRATICÁVEL.				
43	PRATICÁVEL PARA PISO DO PALCO ELEVADO A 1 M DE ALTURA - 8X4M.	Metros	16		
44	PÓDIO DE 5 LUGARES EM MADEIRA.	UN	1		
45	PÓDIO DE 3 LUGARES EM MADEIRA.	UN	1		
46	SEGURO ATLETAS e STAFFS RESPONSABILIDADE CIVIL e ACIDENTES PESSOAIS.	UN	6.000		
47	RÁDIO COMUNICAÇÃO - MOTOROLA DE 18 CANAIS E ALCANCE DE 8 KM.	UN	20		
48	BUZINAS PARA LARGADA - A GÁZ.	UN	7		
SERVIÇOS					
49	DOC. OPERACIONAL DE TRÂNSITO, IMPLANTAÇÃO DE DESVIOS DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO DO PERCURSO.	UN	1		
50	CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE TODAS AS ARTES, APLICAÇÕES, PROJETOS e WEBSITE.	UN	1		
51	6 ENVIOS DE EMAIL MARKETING - ENVIO DE PUBLICIDADE PARA APROXIMADAMENTE 50.000 ATLETAS.	UN	6		
52	LICENCIAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PERCURSO.	UN	1		
53	PROJETOS - PREV. INCENDIO CBMMG COM ARTS, LOCAÇÃO DE EXTINTORES E PRESENÇA DE BRIGADISTA DURANTE MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM.	UN	1		
54	CRONOMETRAGEM EM CHIP DESCARTÁVEL E CONTROLE PASSAGEM NA LARGADA, RETORNO E CHEGADA.	UN	5.800		
55	SITE DO EVENTO E SISTEMA DE INSCRIÇÃO ONLINE P/ CADASTRO DOS ATLETAS C/ TODOS DADOS PESSOAIS ENVIO DE CONFIRMAÇÃO POR EMAIL C/ CONTROLE DO NÚMERO DE INSCRITOS, BEM COMO SISTEMA PARA CONTROLE E ENVIO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES PARA OS PARTICIPANTES. (vide itens 3.8 e 3.9 acima).	UN	6.000		
56	CHANCELA FEDERAÇÃO MINEIRA DE ATLETISMO.	UN	1		
57	BUFFET PARA 140 CONVIDADOS E DIRETORIA NO STAND INSTITUCIONAL DO SESCOOP / MG, COM CARDÁPIO A SER APROVADO PELO SESCOOP / MG. Pão de queijo – 02 unidades por pessoa, Croissant de queijo – 01 unidade por pessoa, Minibolo de fubá com goiabada – 01 unidade por pessoa, Mini sanduiche de pão brioche de forma com pasta de frango – 01 unidade por pessoa, Mini sanduíche de pão de forma com pasta de peito de peru – 01 unidade por pessoa, Salgadinhos assados – 04	UN	140		

	<p>unidades por pessoa, Espetinho e/ou salada de frutas – 01 unidade por pessoa.</p> <p>BEBIDAS À VONTADE: Suco de uva e laranja Integral, Água saborizada, Café.</p> <p>Equipe: 01 auxiliar de cozinha, 01 garçom.</p> <p>Material: todo Vasilhame necessários para o andamento do evento (taças e xícaras de louça).</p>				
58	LANCHE EQUIPE DE APOIO. Sanduiche frio e suco de caixinha de 200m.	UN	260		
59	ATIVAÇÃO REDES SOCIAIS PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO.	UN	1		
MÃO DE OBRA					
60	ELETRICISTA DURANTE MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM.	UN	2		
61	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS PARA AUXÍLIO AO ELETRICISTA DURANTE MONTAGEM, EVENTO E DESMONTAGEM.	UN	1		
62	COORDENADOR MONTAGEM / DESMONTAGEM.	UN	6		
63	LOCUTOR COM EXPERIÊNCIA EM CORRIDAS DE GRANDE PORTE (sujeito à aprovação do Sescop / MG) Chegando com bastante antecedência ao início da corrida até a conclusão total dos trabalhos.	UN	1		
64	FISIOTERAPEUTAS PARA MASSAGENS AOS ATLETAS DURANTE O EVENTO - Chegando com bastante antecedência ao início da corrida até a conclusão total dos trabalhos.	UN	20		
65	EQUIPE DE MONTAGEM DE KIT - 1 dia - 7 pessoas – 8 HRS.	UN	14		
66	RECEPCIONISTAS PARA ENTREGA DOS KITS - 5 dias - 12 pessoas - 09:00H ÀS 20H - 08:30H ÀS 14H.	Pessoas	60		
67	PROMOTORES PARA RECEBIMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOAÇÕES - 5 dias - 5 homens Sábado 09:00H ÀS 20H – Sábado - 08:30H ÀS 14H.	UN	25		
68	PROMOTORAS PARA CORRIDA - Largada/Chegada, Premiação, Cerimonial - 06H AS 12H.	UN	4		
69	PROFESSORES PARA ALONGAMENTO DOS ATLETAS ANTES DAS LARGADAS Chegando com bastante antecedência ao início da corrida até a conclusão total dos trabalhos.	UN	3		
70	PROFESSORES PARA AULÕES NO PALCO APÓS AS LARGADAS Chegando com bastante antecedência ao início da corrida até a conclusão total dos trabalhos.	UN	2		
71	STAFFS Motos – Evento.	UN	7		
72	STAFFS Postos de água 1 – Evento.	UN	22		
73	STAFFS Postos de água 2 – Evento.	UN	20		

74	STAFFS Postos de água 3 – Evento.	UN	12		
75	STAFFS Dispersão – Evento.	UN	60		
76	STAFFS Dispersão – Ponto de água – Evento.	UN	15		
77	STAFFS Dispersão – Frutas – Evento.	UN	10		
78	STAFFS Guarda Volumes – Evento.	UN	32		
79	STAFFS Percurso – Evento.	UN	40		
80	STAFFS Largada / Chegada – Evento.	UN	6		
81	STAFF PARA ORGANIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS BANNERS PÓS PROVA – Evento.	UN	1		
82	COORD. PERCURSO – Evento.	UN	1		
83	COORD. RETORNO E DISTRIBUIÇÃO DE STAFFS – Evento.	UN	1		
84	COORD. HIDRATAÇÃO - POSTO DE ÁGUA E GELO – Evento.	UN	1		
85	COORD. LARGADA E CHEGADA FUNIL E DISPERSÃO – EVENTO.	UN	1		
86	COORD. DISPERSÃO – Evento.	UN	2		
87	COORD. GUARDA VOLUMES/SECRETARIA – Evento.	UN	2		
88	COORD. ARENA – Evento.	UN	1		
89	COORD. LIMPEZA – Evento.	UN	2		
90	SEGURANÇA 12 HRS QUARTA 20H AS 08H.	UN	2		
91	SEGURANÇA 12 HRS QUINTA 08H AS 20H.	UN	2		
92	SEGURANÇA 12 HRS QUINTA 20H AS 08H.	UN	3		
93	SEGURANÇA 12 HRS SEXTA 08H AS 20H.	UN	3		
94	SEGURANÇA 12 HRS SEXTA 20H AS 08H.	UN	4		
95	SEGURANÇA 12 HRS SÁBADO 08H AS 20H.	UN	5		
96	SEGURANÇA 08 HRS SÁBADO 12H ÀS 20H - POSTO DE ÁGUA.	UN	3		
97	SEGURANÇA 10 HRS SÁBADO 20H AS 07H - POSTO DE ÁGUA.	UN	3		
98	SEGURANÇA 10 HRS SÁBADO 20H AS 06H.	UN	6		
99	SEGURANÇA 07 HRS DOMINGO 06H AS 12H.	UN	17		
100	SEGURANÇA 12 HRS DOMINGO 06H AS 18H.	UN	3		
101	LIMPEZA 6 HRS SEXTA 10H AS 18H.	UN	4		
102	LIMPEZA 6 HRS SÁBADO 10H AS 18H.	UN	6		
103	LIMPEZA 6 HRS DOMINGO 06H AS 12H.	UN	46		
104	LIMPEZA 6 HRS DOMINGO 12H AS 18H.	UN	8		
105	AJUDANTES MONTAGEM - 12 HRS QUARTA 08H as 20H.	UN	3		
106	AJUDANTES MONTAGEM - 12 HRS QUINTA 08H as 20H.	UN	12		
107	AJUDANTES MONTAGEM - 12 HRS SEXTA 08H as 20H.	UN	12		
108	AJUDANTES MONTAGEM - 12 HRS SABADO 10H as 22H.	UN	18		
109	AJUDANTES DESMONTAGEM - 12 DOMINGO 05H as 17h.	UN	15		
110	FOTÓGRAFO PROFISSIONAL POR UM PERIODO DE 5H.	UN	2		
PRODUTOS					

111	GELO PARA ARENA E PERCURSO - SACOS DE GELO ESCAMA DE 20KG.	UN	360		
112	FAIXAS DE PANO PARA SINALIZAÇÃO DO PERCURSO.	UN	40		
113	BANNER FAIXA DE LARGADA E CHEGADA - 2,40 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO.	UN	1		
114	BANNERS PUBLICIDADE P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	20		
115	BANNER BACKDROP PALCO - 28,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	1		
116	BANNER TESTEIRA PALCO - 8,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	1		
117	BANNER MINI-BACKDROP DE FOTOS - 9,00 M ² - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	2		
118	BANNERS SINALIZAÇÃO DE ARENA - 2,50m ² CADA - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	17		
119	BANNERS PÓRTICO DE LARGADA - CHEGADA (2 PÓRTICOS) 24,00m ² CADA - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	2		
120	BANNERS PLACAS DE KM P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	10		
121	BANNERS PLACAS DE RTORNO P/ GRADE (2,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	6		
122	BANNERS TESTEIRA ÁREA VIP (14,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	1		
123	BANNERS FUNDOS ÁREA VIP (20,00 M ² CADA) - IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA 720dpi em LONA com ACABAMENTO REFORÇADO com ILHÓS.	UN	1		
124	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40 CM - 1000 UNIDADES.	UNID	1.200		
125	NÚMEROS DE COMPETIÇÃO 15 x 21 cm - EM TYVEC com alfinetes para fixação.	UN	6.100		

126	MATERIAL GUARDA VOLUME - 6 MIL SACOLAS RECICLÁVEIS, 20 GRAMPEADORES E 20 PINCÉIS ATOMICOS.	UN	1		
127	TROFÉU EM METAL ZAMAC FUNDIDO EM ALTA PRECISÃO TRIDIMENSIONAL COM BANHO ELETROLITICO E BASE EM MDF LAQUEADO.	UN	20		
128	ÁGUA MINERAL - CAIXA c/ 48 copos de 200 ml.	UN	1.030		
129	ISOTÔNICO DE BOA QUALIDADE em garrafas de 500 ml.	UN	5.500		
130	FRUTAS 12.000 UNIDADES – 6.000 MAÇÃS GALA 135 TIPO 1 E 6.500 BANANAS PRATA TIPO 1.	VB	1		
131	MEDALHAS DE PARTICIPAÇÃO DE 8 CM EM METAL ZAMAC FUNDIDO EM ALTA PRECISÃO 3D - COM BANHO ELETROLITICO E FITA PERSONALIZADA E GRAVADA NO PROCESSO DE SUBLIMAÇÃO (COLORIDA) FRENTE E VERSO.	UN	5.700		
132	CAMISAS ATLETAS 100% POLIAMIDA TECIDO EM 01 COR, ESTAMPA EM 02 CORES NO PEITO E 01 COR NAS COSTAS.	UN	6.200		
133	PORTA TENIS EM NYLON 600 COM ZÍPER E ALÇA TAMANHO DO PORTA TENIS: 18CM DE LARGURA POR 32CM DE ALTURA E 9 CM DE PROFUNDIDADE COM LOGORMARCA EM 2 CORES DE SILK.	UN	6.000		
134	Meia Performance Invisível Runner, Base com faixa elástica confortável para melhor ajuste e proteção dos pés. COMPOSIÇÃO: 55% Algodão 40% Poliamida 03% Elastodieno 02% Elastano.	UN	6.000		
135	SACO DE FIBRA PARA TRANSPORTE DOS KITS.	UN	300		
136	PULSEIRAS ÁREA VIP.	UN	140		
137	TRANSPORTE DA SOBRA DE MATERIAL / PRODUTOS APÓS A REALIZAÇÃO DA CORRIDA. PARA A SEDE DO SESCOOP / MG, localizada na Rua Ceará, nº 771, bairro Santa Efigênia, em Belo Horizonte / MG.	VERBA	1		
138	ADMINISTRAÇÃO GERAL – Vide item 3.17.2 acima.	VERBA	1		

6 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – Ao SESCOOP / MG ficará assegurado o direito de fiscalizar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela empresa contratada, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o seu caráter intrínseco.

6.2 – Os serviços prestados pela empresa contratada serão fiscalizados pelo SESCOOP / MG, através da Gerência de Comunicação Institucional (GECOI).

6.3 – A gestão corporativa do contrato será realizada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC).

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Prezados Senhores,

A empresa _____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o _____ / _____ - _____, com sede na _____ (Endereço), neste ato representada pelo Sr. (a) _____, sócio proprietário / administrador / representante legal, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ - _____, declara estar apresentando proposta de preço para a licitação em referência, comprometendo-se a fornecer os materiais / executar os serviços, pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária.

ANEXAR AQUI OU EM DOCUMENTO À PARTE, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DO ITEM 5 DO ANEXO I DO EDITAL, DEVIDAMENTE PREENCHIDA

ITEM	DETALHAMENTO	UN	QT	Valor Unitário	Valor Total
1					

1) Declaramos, sob as penalidades da Lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa:

a) Recebeu e estudou todos os documentos inerentes ao presente certame e tendo tomado conhecimento integral do teor do edital e seus anexos, sujeita-se às disposições nele contidas, em especial quanto ao anexo I (Termo de Referência);

b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o SESCOOP, bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à capacidade jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira;

c) Não possui em sua composição societária, como sócio ou administrador, dirigente ou empregado do SESCOOP.

2) Declaramos ainda que:

a) Nos preços indicados acima, estão incluídos todos os tributos, taxas, fretes, transportes de qualquer natureza, mão de obra e alimentação dos profissionais, ferramentas, instalações, montagens, desmontagens, materiais, equipamentos, ferramentas e instalações, encargos fiscais, comerciais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento total da obrigação, ficando certo e esclarecido que o Sescoop / MG não se responsabilizará por quaisquer ônus ou despesas adicionais;

b) O valor total ofertado poderá variar para menor, em função do número efetivo de corredores devidamente inscritos, sem que isso justifique qualquer indenização devida à nossa empresa;

c) Concordamos com todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e em seus anexos, e caso sejamos vencedores do certame, assinaremos o respectivo Contrato, nos prazos determinados pelo edital de licitação e pelas Notificações da Comissão Permanente de Licitação, nos comprometendo ainda a:

c.1) Prestar os serviços dentro dos mais elevados preceitos de qualidade, prezando pela pontualidade na entrega dos materiais e execução dos serviços;

c.2) Obedecer rigorosamente às cláusulas e condições expressas no edital de licitação e no contrato;

c.3) Manter estreito relacionamento com o Sescop / MG, visando sempre o pleno atendimento das necessidades e expectativas da Entidade.

3) Informamos que o pagamento deverá ser realizado por meio de:

BOLETO CRÉDITO EM CONTA (**SELECIONAR A OPÇÃO DESEJADA**)

4) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data agendada para realização da sessão.

5) O faturamento ocorrerá 100% (cem por cento) após a realização do evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, que será devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescop / MG.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual: (se houver)

Inscrição Municipal: (se houver)

Endereço completo:

Telefone: . Celular de Contato:

E-mail geral de contato da empresa licitante:

Dados Bancários:

Banco: n.º . Nome ()

Agência: -

Conta corrente:

*Responsável(is) Legal(is) da empresa (conforme Contrato Social):

Nome:

Cargo:

E-mail específico do responsável Legal da empresa**:

*** Caso o contrato tenha que ser assinado por mais de um representante, deverão ser relacionados todos os responsáveis legais da empresa necessários para assinatura do instrumento contratual.**

Por ser verdade, firmamos a presente carta proposta final.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, carteira de identidade n.º _____, CPF n.º _____, a representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na Rua (Av.) _____, na cidade de _____, Estado de _____, no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024**, deflagrado pelo **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG**, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescop / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG., a quem conferimos amplos poderes para tomar qualquer decisão durante a Licitação, inclusive apresentar Proposta e Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas Propostas de Preços na Etapa de Lances, desistir expressamente da Intenção de Interpor Recurso Administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a Intenção de Interpor Recurso Administrativo ao final da Sessão, Interpor Recurso Administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais Atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante, inclusive assinar o Contrato e demais compromissos.

O presente credenciamento é válido até o encerramento do processo licitatório. Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

_____, de _____ de _____ (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

Observação: o Credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade dele, não sendo necessária autenticação em cartório.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, que a empresa [**nome da empresa contratada, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua, nº....., bairro, na cidade de, Estado de, prestou os serviços de, satisfatoriamente à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, dentro dos prazos contratados, conforme abaixo:

Nome e Local do evento	Data do Evento	Quantidade participantes efetivos	Nº da Nota Fiscal:	Nº do Contrato / Pedido:

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL, CPF E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA EMITENTE DO ATESTADO

[endereço da empresa, carimbo, caso não possua papel timbrado]

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da Empresa)

**AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos que cumprimos plenamente aos requisitos da Proposta e dos documentos de Habilitação, exigidos no edital de licitação em referência.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

- ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO NO INÍCIO DA SESSÃO, ANTES DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

ANEXO VI

DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA sob as penas da Lei:**

- a) Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- b) Que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- d) Que inexistem impedimentos para sua participação na licitação, não incorrendo em nenhum dos casos relacionados no item 4 do edital;
- e) Que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.

, de de (local e data).

NOME LEGÍVEL E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA LICITANTE

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES – EXIGÊNCIAS LEGAIS DE PROTEÇÃO DE DADOS

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP / MG COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 – Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de organização e estruturação completa de evento esportivo, denominado 12ª Corrida da Cooperação (de rua amadora e caminhada), a ser realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – Sescoop / MG, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA sob as penas da Lei:

I - Ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

II - Que mantém sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, além de se manter alinhado com as boas práticas de segurança e trato tecnológico, e com as práticas mais avançadas de governança.

III - Não compartilha com terceiros, parceiros ou em qualquer negociação comercial, as informações coletadas. Toda e qualquer informação a respeito dos clientes e usuários do Sescoop / MG somente serão repassadas mediante aprovação expressa destes ou por ordem judicial.

IV - Atua em consonância com sua missão institucional, respeitando o direito à privacidade e visando o melhor uso da tecnologia da informação para a garantia da segurança dos dados de seus associados, fornecedores e parceiros.

V - Estar em conformidade com a legislação vigente e adequada à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e demais regulações quanto ao tema. Declara, ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

, de de (local e data).

1. Este documento deverá estar contido no envelope de HABILITAÇÃO

TIPO: CPS
Nº: 0XX/2024

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais– SESCOOP/MG e a XXXXXXXXXXXX

CLAUSULA PRIMEIRA: DAS PARTES

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS, SESCOOP/MG, denominado **CONTRATANTE**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua Ceará, nº 771, Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-312, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.064.534/0001-20, neste ato representado pelo seu superintendente ALEXANDRE GATTI LAGES, portador do CPF nº 055.XXX.3XX-22, e, pela gerente geral ISABELA CHENNA PEREZ, portadora do CPF nº 074.XX.7XX.85.

1.2. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXX, ajustam entre si o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

As partes acordam que passa a fazer parte deste **CONTRATO**, os seguintes documentos:

- 2.1. Edital – Pregão Presencial Menor Preço nº 009/2024 do SESCOOP/MG;
- 2.2. Proposta da **CONTRATADA** datada de XX/04/2024; e
- 2.3. Termo de Homologação e de Adjudicação, datado de XX/04/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços para Organização e Estruturação completa do evento esportivo do CONTRATANTE, para a realização da **12ª Corrida de Rua Amadora e Caminhada do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG**, a ser realizada no dia 28/07/2024, na região Pampulha em Belo Horizonte/MG.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. DO CONTRATANTE

- 4.1.1. Acompanhar e supervisionar a execução do objeto deste **CONTRATO**, bem como questionar eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco dos mesmos;
- 4.1.2. Colaborar no que lhe couber e for possível para o bom desempenho do objeto deste **CONTRATO**;
- 4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme cláusula quarta, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, sendo está aprovada pela Gerência de Licitação e Compras.

4.2. DA CONTRATADA:

- 4.2.1 Executar o objeto do presente **CONTRATO**, nas condições pactuadas entre as partes;
- 4.2.2. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no Edital Pregão nº 009/2024;

4.3.3. Responsabilizar-se pela execução e coordenação técnica do evento, desde a etapa de organização até a conclusão das prestações de conta, conforme serviços estabelecidos nesse **CONTRATO**, bem como pelo pagamento de todas as taxas administrativas e emolumentos pertinentes, assim como órgãos, entidades e empresas públicas, nas esferas específicas e Federação Mineira de Atletismo, se houver.

4.3.4. Organizar e estruturação de evento esportivo, a saber, corrida de rua amadora e caminhada do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG, a ser realizada no dia 28/07/2024, na cidade de Belo Horizonte – MG, região da Pampulha.

4.3.5. Caso exista a necessidade de pagamento da Taxa de Locação de Logradouro Público para Prefeitura de Belo Horizonte, este pagamento deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, mediante aprovação da contratante, para posterior reembolso pelo SESCOOP/MG.

4.3.6. Prestar assistência ao **CONTRATANTE**, em reuniões com entidades competentes, quando for necessário.

4.3.7. Entregar e recolher o chip eletrônico, caso este não seja descartável, providenciando também a cronometragem com o referido chip e tapete de aferição.

4.3.8. Elaborar o regulamento da corrida e apresentá-lo à comissão organizadora do **CONTRATANTE** para aprovação.

4.3.9. Disponibilizar 01(um) relógio de cronometragem, tipo painel (horas, minutos e segundos), o qual deverá ser instalado no pórtico de chegada.

4.3.10. Colocar placas indicativas, para o público em geral, contendo orientações de todos os postos (guarda-volumes, banheiros etc.), além de providenciar a colocação de grades de isolamento no funil de chegada e largada, isolando o público dos atletas.

4.3.11. Preparar a corrida um dia anterior ao evento. A **CONTRATADA** montará e desmontará a estrutura do evento em geral, e se responsabilizará pela desmobilização de toda a estrutura montada e pela limpeza ao final do evento, no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término do evento.

4.3.12. A **CONTRATADA** deverá gerenciar o evento através de sistema online próprio, se responsabilizando, dentre outros, **pelo controle das inscrições nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados**, pelo controle das inscrições, criação de ranking de número de peito, controle de entrega de Kit, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking, sexo, categoria e índice técnico, uma listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas.

4.3.13. **Disponibilizar no site, no campo inscrição, a opção para o participante marcar se é de alguma cooperativa ou não, e a opção, para se caso a cooperativa for fazer a inscrição de um grupo de atletas, marcar que o grupo de atletas faz parte de uma cooperativa e a quantidade correspondente.**

4.3.13.1. **A CONTRATADA deverá enviar, após solicitação formal da CONTRATANTE, em até 05 dias úteis, relatório final com identificação de pessoas e cooperativas inscritas, sob pena de multa no descumprimento deste, nos termos deste CONTRATO.**

4.3.14. Disponibilizar sistema de som, em quantidade e potência compatíveis com o ambiente de instalação e respectivos operadores.

4.3.15. A **CONTRATADA** deverá atentar ao fato de que o evento deverá acarretar os menores impactos possíveis à população que reside, ou que se utiliza a região onde ocorrerá o evento.

4.3.16. O evento não poderá impedir de forma nenhuma a realização de atividades essenciais à população em geral, tais como tráfego de ambulâncias aos principais hospitais e prontos socorros da região, viaturas de polícia e do corpo de bombeiros.

4.3.17. Conduzir o evento, seus preparativos, e a posterior desmontagem de sua estrutura, após sua realização, com organização, diligência, técnica e perícia, e observância das normas legais e das boas práticas, tomando todas as cautelas necessárias para garantir a efetividade do evento, reforçando os valores do esporte e a imagem institucional do SESCOOP/MG.

4.3.18. Responsabilizar-se pela parte técnica, contratações previstas na planilha orçamentária, e pela efetivação do evento.

- 4.3.19. Toda negociação junto a academias e assessorias esportivas, quanto à cortesia de inscrições, deverá ser comunicada ao Sescop/MG para liberação das mesmas e, caso seja permitido, a **CONTRATADA** deverá emitir relatório indicando qual(is) instituição(ões) e ou assessoria(as) e quantidade de inscrição(ões) foram liberadas.
- 4.3.20. Os itens necessários à organização do evento estão especificados na tabela clausula 8.1 e deverão ser orçados e fornecidos de acordo com os quantitativos especificados. Os valores unitários registrados serão utilizados para acréscimos e reduções, caso haja necessidade.
- 4.3.21. Os valores unitários já deverão estar completos com todos os custos e impostos para a perfeita execução dos serviços, sendo que o lucro, despesas administrativas e gestão geral deverão ser lançadas em item específico denominado “Administração Geral”.
- 4.3.22. Todos os produtos que envolvam a aplicação da logomarca, arte e ou identidade visual da corrida, deverão ser previamente aprovados pela Gerência de Comunicação do **CONTRATANTE**, através de apresentação de prova física do produto.
- 4.3.23. Arcar com todas as despesas de traslado, alimentação, ou quaisquer outras que venham a ocorrer.
- 4.3.24. Manter os valores ofertados no Pregão nº 009/2024 durante toda a vigência do **CONTRATO**.
- 4.3.25. Observar as diretrizes constantes neste **CONTRATO**. Iniciar a execução do contrato após a sua assinatura.
- 4.3.26. Aplicar o Termo de Consentimento de coleta de dados pessoais, anexo III, no ato das inscrições.

CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do contrato é de **R\$XXX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX mil reais)** conforme Termo de Homologação e de Adjudicação datado de XX/XX/2024 e proposta da **CONTRATADA** de XX/XX/2024.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DETALHAMENTO

ITEM	DETALHAMENTO	UN	QT	Valor Unitário	Valor Total
LOCAÇÃO					
1	MOBILIÁRIO ARENA - MESA BANKET - MADEIRA 2,20x0,80m.	UN	50		
2	MOBILIÁRIO ARENA - MESA BANKET - TOALHAS - 3x2m.	UN	50		
3	MOBILIÁRIO ARENA - MESAS GOYANA COM 4 CADEIRAS.	UN	20		

(...)

5.2. O faturamento deverá ser efetuado imediatamente após a realização do evento, evento e o pagamento será efetuado no prazo máximo de 28 (vinte oito) dias corridos, mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura pela **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC) do Sescop / MG, sem prejuízo de eventuais multas por atraso na execução dos serviços.

5.3. A Nota Fiscal / Fatura a ser apresentada deverá ser completa e detalhada, devendo estar destacado ainda os valores dos materiais/produtos e individualizada por serviços, para fins de verificação da correta incidência de impostos.

5.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para o e-mail: notasfiscais@sistemaocemg.coop.br contendo os dados bancários para pagamento que será preferencialmente via depósito em conta.

- 5.5. No caso de incorreção nas Notas Fiscais, estas serão restituídas à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de 28 dias corridos para pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.6. Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** enquanto perdurar qualquer pendência contratual.
- 5.7. No caso de incorreção na Nota Fiscal, esta será restituída à **CONTRATADA** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal, não respondendo o SESCOOP/MG por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 5.8. Salvo autorização expressa e por escrito do **CONTRATANTE**, é vedado à **CONTRATADA**, seja por qual motivo for, o desconto ou negociação de duplicatas, faturas e afins em instituições financeiras, relativamente a parcelas de pagamento vinculadas à execução do objeto deste **CONTRATO**.
- 5.9. No caso de emissão de Nota Fiscal na forma “eletrônica”, a **CONTRATADA** fica obrigada a enviar juntamente com o documento o arquivo eletrônico denominado “XML” para fins de conferência e fechamento junto a receita estadual. A Nota Fiscal ficará retida para pagamento, até o envio do presente arquivo.
- 5.10. O pagamento de taxas, impostos, licenças, emolumentos, demais tributos e encargos sociais que incidam sobre os serviços contratados serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o que não se confundirá, **QUANTO A REALIZAÇÃO DO EVENTO, caso exista a necessidade de pagamento da Taxa de Locação de Logradouro Público para Prefeitura de Belo Horizonte, este pagamento deverá ser realizado pela CONTRATADA, mediante aprovação da contratante, para posterior reembolso pelo CONTRATANTE.**
- 5.11. A emissão e envio das notas fiscais referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, deverão ocorrer até o dia 20 de cada mês. Após esta data, a mesma deverá ser emitida no 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço. Este procedimento se faz necessário em virtude do prazo para recolhimento dos impostos, mas não prejudicará o prazo final para pagamento acordado entre as partes.
- 5.12. Retenção de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN): de acordo com a Legislação, as Microempresas ou as Empresas de Pequeno Porte, optantes pelo Simples Nacional, que não informarem, a alíquota de retenção nos documentos fiscais, será aplicada a alíquota de 5% (cinco por cento).
- 5.13. O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Pregão.
- 5.14. O **CONTRATANTE** fará a retenção dos impostos de acordo com a legislação vigente, caso aplicável.
- 5.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA**, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado no processo licitatório, não se admitindo Nota Fiscal/Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz da **CONTRATADA**.
- 5.16. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1. As PARTES reconhecem que todas as informações, de qualquer natureza, eventualmente reveladas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sejam feitas em meio físico, magnético ou oralmente, durante a vigência do presente **CONTRATO**, incluídas, mas não se limitando à base de dados técnicos, planos comerciais ou estratégicos, informações financeiras e projeções, dados ou informações sobre o mercado, clientes, parceiros, fornecedores ou equipamentos, documentos, projetos, ou até mesmo correspondências classificadas como informações confidenciais e sobre as mesmas deverá ser guardado sigilo absoluto, para todos os efeitos.
- 6.2. A obrigação de confidencialidade de que trata o presente **CONTRATO** visa proteger os direitos e interesses de todo gênero do **CONTRATANTE**, buscando impedir a revelação e a utilização indevida das Informações Confidenciais, motivo pelo qual a **CONTRATADA** obriga-se, de forma perene, em caráter irrevogável e irrevogável, a manter sob sigilo absoluto todas as Informações Confidenciais a que vier a ter acesso, tratando-as como segredo industrial e de negócios.

6.3. É vedado à **CONTRATADA** divulgar informação, dado ou modelo que tenha sido desenvolvido a partir de qualquer Informação Confidencial, bem como desenvolver produtos, métodos ou serviços com base tanto nas Informações Confidenciais, como nas demais informações e conhecimentos obtidos no desenvolvimento do propósito deste CONTRATO, sem qualquer exceção.

6.4. Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade continuará válida e exigível por prazo indeterminado e perdurará independentemente do término do contrato de trabalho.

6.5. Esta cláusula de confidencialidade é firmada com o intuito de evitar a divulgação e utilização não autorizada das informações confidenciais trocadas entre as PARTES por ocasião da realização do “Complemento Estatístico dos dados do Ramo Agropecuário do Anuário do Cooperativismo Mineiro”.

6.6. Para os fins deste acordo, serão consideradas confidenciais todas as informações, transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a: know-how, técnicas, design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, software, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, de revendedor e distribuidor, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

6.7. A **CONTRATADA** declara-se ciente e concorda, bem como adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes, e que a **CONTRATADA** em decorrência do presente contrato poderá ter acesso, utilizará, e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela executora e seus clientes (“Dados Protegidos”).

6.8. As PARTES declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – “LGPD” (Lei 13.709/2018), e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis par garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Protegidos na extensão autorizada na referida LGPD, nos termos do **ANEXO I e II**.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 04 (quatro) meses, com início em XX de abril 2024, podendo ser renovado, somente caso ocorra alteração na data da realização do evento, mediante termo aditivo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO CRONOGRAMA DO EVENTO

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos e serviços e terá que seguir o cronograma de execução dos serviços abaixo descrito, contendo as seguintes etapas consecutivas, ficando certo para contagem dos prazos que, a conclusão de uma fase implica na abertura da contagem dos prazos para realização e conclusão da etapa seguinte:

ATIVIDADES PREVISTAS PARA REALIZAÇÃO DA CORRIDA DA COOPERAÇÃO			
Item	Produto / Serviço	Aspectos a considerar	Prazo máximo de entrega
1	Reunião entre a CONTRATADA e a Gerência de Comunicação Institucional do CONTRATANTE .	Discussão de detalhes acerca da execução dos serviços.	Até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.
2	Confirmar à Gerência de Comunicação Institucional do CONTRATANTE o fechamento dos últimos detalhes acerca do evento.	Apresentar Regulamento da Corrida para aprovação da CONTRATANTE .	Até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

3	Kit atleta	Entregar dos kit's, alfinetes e números de peito para armazenamento na CONTRATADA , até a data de montagem do Kit e entrega aos atletas.	Até 30 (trinta) dias antes da data de realização do evento.
4	Relatórios	Apresentar relatório detalhado das inscrições dos cooperados, empregados de cooperativas e demais atletas inscritos.	Até 10 (dez) dias após a data de realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO

8.1. Os itens a serem fornecidos, quantitativos e valores, pela **CONTRATADA**, necessários à realização do evento conforme objeto contratual, são:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – DETALHAMENTO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2. Os valores unitários registrados, serão utilizados para acréscimos e reduções, caso haja necessidade.

8.3. Os valores unitários acima já estão completos com todos os custos e impostos para a perfeita execução dos serviços, sendo que o lucro, despesas administrativas e gestão geral estão lançadas no item específico denominado "Administração Geral".

CLÁUSULA NONA: DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Local e forma de execução dos serviços:

9.1.1. Local: Circuito com partida e chegada na Orla da Pampulha, Praça Nova da Pampulha, localizada na Av. Otacílio Negrão de Lima, Pampulha, Belo Horizonte/MG, data 28 de julho de 2024.

9.1.2. Horário da Largada:
Corrida: 5km – 8h
Corrida: 10 km – 8h15
Caminhada: 3km – 8h30

9.1.3. Percurso de 10 (dez) quilômetros; 05 (cinco) quilômetros e caminhada de 03 (três) quilômetros.

9.1.4. Participantes: limitação do número de 5.000 (cinco) mil participantes.

9.1.5. Prazos de início de execução: imediato, a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto do presente **CONTRATO**, pela **CONTRATADA**, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados e, sem prejuízo das mesmas, implicarão nas penalidades abaixo mencionadas:

10.1.1. Será cobrada multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

10.1.2. Advertência;

10.1.3. Cancelamento do contrato do fornecedor;

10.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **SESCOOP**, por prazo de até 02 (dois) anos;

10.2. A **CONTRATADA** terá o seu contrato cancelado, caso a mesma deixe de atender as condições estipuladas neste CONTRATO;

10.3. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação;

10.4. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, tal como a rescisão contratual.

10.5. A prática de atos ilícitos, o descumprimento de prazos e condições deste contrato, implicarão na aplicação das penalidades previstas nos artigos 31 e 32 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, garantida a defesa prévia.

10.6. Ocorrendo aplicação de multa, esta será descontada sobre o valor da nota fiscal/fatura ou dos créditos a que a **CONTRATADA** fizer “jus”, no ato do pagamento, ou recolhidas diretamente à tesouraria do SESCOOP/MG, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos materiais e a execução dos serviços observando os prazos, especificações técnicas e demais orientações contidas neste contrato.

11.2. O atraso na entrega dos materiais ensejará a aplicação da multa, conforme previsto neste contrato. Eventuais solicitações de prorrogação do prazo de entrega somente serão analisadas se atenderem às seguintes condições:

- a) O pedido for encaminhado à Comissão Permanente de Licitação, sendo desconsiderados para efeito de isenção de multa, os pedidos encaminhados diretamente à outras Gerências do SESCOOP/MG, mesmo que deferidos;
- b) O pedido for enviado à Comissão Permanente de Licitação antes de expirada a data de entrega contratada. Vencida a data de entrega não haverá isenção de multas;
- c) O eventual atraso decorrer de caso fortuito ou força maior, assim entendidas as circunstâncias absolutamente imprevisíveis e insuperáveis por parte da **CONTRATADA**. A falta de programação, ou acordo, ou entendimento entre a **CONTRATADA** e seus fornecedores não são motivos para prorrogação da data.

11.3. O pedido de prorrogação será analisado pela Comissão Permanente de Licitação ou pelo Gestor do contrato, podendo ser deferido ou indeferido, formalmente, ficando certo e esclarecido que o indeferimento não desobriga a **CONTRATADA** de entregar os materiais, sujeitando-se a mesma, neste caso, às penalidades cabíveis. A negativa de entrega, em face do indeferimento, será considerada falta grave, podendo ensejar a suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP, nos termos deste edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Ao SESCOOP/MG ficará assegurado o direito de acompanhar a execução dos trabalhos desenvolvidos pela **CONTRATADA**, assim como questionar quaisquer eventualidades que desvirtuem o caráter intrínseco do mesmo;

11.2. O **CONTRATANTE**, através da Gerência de Comunicação Institucional - GECOI, colaboradora **JULIANA GOMES DE CARVALHO**, irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste CONTRATO, sendo responsável por fiscalizar todo o processo e prazos pactuados, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste contrato.

11.2.1. A gestão corporativa do contrato será realizada pela Gerência de Licitações e Compras (GELIC).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Fica eleito o foro da comarca do Município de Belo Horizonte para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

12.2. Toda e qualquer sobra de material após a realização da corrida é de propriedade do CONTRATANTE, devendo a **CONTRATADA** transportar os itens para sede da entidade no bairro funcionários no dia seguinte ao evento, conforme **item 9.1.**

12.3. O não exercício, pelo CONTRATANTE, de qualquer dos direitos previstos neste CONTRATO não constituirá renúncia ou novação, podendo tais direitos e prerrogativas ser por ela exercido a qualquer tempo.

12.4. O CONTRATANTE poderá introduzir acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial do contrato, conforme lhe faculta o Regulamento de Licitações e Contratos do SESCOOP.

12.5. Casos omissos e modificações serão resolvidos entre as partes através de termos aditivos, que farão parte integrante deste CONTRATO.

12.6. Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade das partes, na forma do Código Civil Brasileiro.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

Belo Horizonte, XX de abril de 2024.

SESCOOP/MG

ALEXANDRE GATTI LAGES
SUPERINTENDENTE

ISABELA CHENNA PEREZ
GERENTE GERAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS

JULIANA GOMES DE CARVALHO

ROBERT MARTINS SANTOS

ANEXO I - CONTROLADOR/OPERADOR

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO DE MINAS GERAIS – SESCOOP/MG, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado “CONTROLADOR”. e

XX, já qualificado na cláusula primeira, neste ato, doravante denominado “OPERADOR”.

Controlador e Operador, a seguir, denominados conjuntamente como “Partes” e separadamente como “Parte”.

Considerando que,

I - As Partes assinaram o presente contrato registrado internamente pelo SESCOOP/MG sob o nº XX/2024 em XX de abril de 2024, cujo objeto é a prestação de serviços para Organização e Estruturação completa de evento esportivo do CONTRATANTE, para a realização da 12ª Corrida de Rua Amadora e Caminhada do SESCOOP/MG, a ser realizada no dia 28/07/2024, na Praça Nova da Pampulha, em Belo Horizonte/MG, nos termos previstos na cláusula segunda deste contrato.

II - Em razão dos Serviços descritos acima, o Controlador compartilha dados pessoais dos participantes do evento esportivo em razão da inscrição para prestação de serviços de organização e estruturação completa da 12ª Corrida de rua amadora e caminhada do SESCOOP/MG, com o Operador;

III - A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD” ou “Lei 13.709/2018”) aplica-se ao tratamento de dados pessoais, e conseqüentemente, à relação contratual existente entre Controlador e Operador;

IV - O Controlador pretende cumprir as obrigações que lhe são impostas pela LGPD, bem como assegurar o seu respeito pelo Operador.

Assim, as Partes decidem neste Anexo I definir as obrigações das Partes relacionadas ao tratamento de dados pessoais relacionados à prestação dos Serviços objeto deste contrato.

1. DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados neste Anexo terão o mesmo significado que lhes é outorgado pela Lei nº 13.709/2018 ou pelo Contrato. Em caso de contradição entre as definições do Contrato e as definições da Lei nº13.709/2018, prevalecerão as definições estabelecidas nesta última.

2. DAS CONDIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

2.1. O Operador deve tratar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador segundo os preceitos previstos na LGPD. Caso o Operador não seja capaz de cumprir as disposições legais e as instruções lícitas do Controlador para o tratamento dos dados pessoais compartilhados na execução deste Contrato, ele deve comunicar imediatamente esta impossibilidade e os seus fundamentos ao Controlador, de forma que o mesmo possa tomar as providências cabíveis podendo, se aplicável, suspender o Contrato ou o compartilhamento dos dados pessoais até o saneamento das razões do descumprimento ou, em último caso, optar pela rescisão do Contrato.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTROLADOR

3.1. O Controlador compromete-se a responder às dúvidas do Operador sobre a forma do tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em prazo hábil para a realização dos tratamentos pretendidos.

4. OBRIGAÇÕES DO OPERADOR

4.1. O OPERADOR COMPROMETE-SE A:

4.1.1. Tratar os Dados Pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente para a finalidade da prestação dos serviços profissionais para Organização e Estruturação completa de evento esportivo do CONTRATANTE, para a realização da 12ª Corrida de Rua Amadora e Caminhada do SESCOOP/MG, especificadamente no gerenciamento do evento através de sistema online próprio, se responsabilizando, dentre outros, pelos dados pessoais respectivo as inscrições, relatórios, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking, sexo, categoria e índice técnico, listagem final da quantidade de cooperativas representadas e a quantidade final de participantes de cooperativas e relatório final com identificação anonimizada das pessoas e cooperativas inscritas. E demais dados pessoais previstos e tratados nos termos do presente contrato, sendo vedado o seu tratamento para qualquer finalidade diversa sem o acordo expresso e por escrito do Controlador.

4.1.2. Questionar o Controlador previamente à realização de qualquer tratamento caso tenha dúvidas em relação ao mesmo.

4.1.3. Solicitar ao Controlador exclusivamente os dados pessoais essenciais ou exigidos por lei para a prestação dos Serviços.

4.1.4. Utilizar tecnologias visando à proteção das informações em todas as comunicações, especialmente nos compartilhamentos de dados pessoais pelo Operador ao Controlador, a exemplo de padrão seguro de transmissão de dados e criptografia.

4.1.5. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou virtual) utilizado para o tratamento de dados pessoais são estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em lei e às demais normas aplicáveis.

4.1.6. O Operador deverá disponibilizar monitoramento formal de incidentes de segurança, relatórios e capacidade de resposta para identificar, relatar e responder adequadamente aos incidentes de segurança conhecidos ou suspeitos, incluindo qualquer acesso, alteração, uso, divulgação, ou destruição não autorizada dos dados pessoais que estão sendo tratados.

4.1.7. Implementar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais compartilhados pelo Controlador contra qualquer tipo de tratamento não autorizado ou ilícito, bem como contra qualquer incidente de segurança.

4.1.8. Notificar o Controlador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a tomada de conhecimento, de:

- Ocorrência de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto do Contrato;
- Ocorrência de qualquer tratamento dos dados pessoais compartilhados pelo Controlador em desconformidade com as instruções previstas no Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações de qualquer autoridade pública (Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais – ANPD, Ministério Público, Juízes etc.) versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato;
- Recebimento de quaisquer solicitações diretas de titulares versando sobre os dados pessoais tratados em decorrência do Contrato.

4.1.9. No caso de um incidente de segurança relacionado aos dados pessoais objeto deste contrato, a notificação deverá incluir:

- A descrição da natureza do incidente de segurança, incluindo o volume e o tipo do dado pessoal afetado, as categorias e o número de indivíduos afetados;
- As consequências do incidente de segurança;

- A descrição das medidas adotadas ou propostas a fim de mitigar eventuais efeitos adversos ocasionados pelo incidente de segurança.

4.1.10. Restringir o acesso aos dados pessoais compartilhados pelo Controlador exclusivamente aos seus empregados diretamente responsáveis à prestação dos serviços.

4.1.11. Colaborar com o Controlador no atendimento às eventuais solicitações relacionadas à incidentes de segurança ou exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, tais como confirmação de acesso, deleção de dados pessoais, portabilidade dos dados, implementando processos e mecanismos que possibilitem a sua execução.

4.1.12. Não franquear acesso nem compartilhar os dados pessoais compartilhados pelo Controlador com terceiros - exceto as transferências obrigatórias aos órgãos governamentais para o cumprimento das obrigações relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Contrato - sem o consentimento prévio do Controlador, mesmo após o término da relação contratual.

4.1.13. Devolver ao Controlador, mediante solicitação ou ao término do Contrato, todos os dados pessoais a que tiver acesso em razão do Contrato e destruir qualquer cópia ou meio de acesso em sua posse, seus colaboradores ou subcontratados.

4.1.14. Não transferir os dados pessoais que lhe são confiados para fora do Brasil sem o prévio e expresso consentimento do Controlador.

4.1.15. Caso solicitado pelo Controlador, realizar, no prazo de até 30 dias contados da solicitação, um Relatório de Análise de Impacto à Proteção de Dados Pessoais versando sobre os dados compartilhados para a execução do Contrato.

4.1.16. Não subcontratar parte ou a totalidade dos serviços objeto do Contrato sem o prévio e expresso consentimento por escrito do Controlador.

4.1.16.1. havendo subcontratações aprovadas pelo Controlador, o Operador obriga-se a impor aos seus subcontratados as mesmas obrigações a ele aplicáveis por meio deste Aditivo, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento dos dados pessoais realizados em seu nome por seu subcontratado;

4.1.17. Mediante comunicação prévia com ao menos 10 (dez) dias de antecedência, permitir que o Controlador conduza auditorias em sua estrutura para verificar as medidas de segurança da informação adotadas ou a destruição dos dados pessoais após o término do Contrato. As auditorias poderão ser conduzidas pelo Controlador ou por terceiros por ele indicados. Em caso de incidente de segurança, a auditoria pode ocorrer sem aviso prévio, devendo o Operador providenciar todos os meios necessários para identificação da causa do incidente e implementação de medidas destinadas a remediar os impactos.

5. DA COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES

5.1. As Partes desde já se comprometem a cooperar de boa-fé, durante a execução do Contrato e após seu término, para atender a todas as exigências da LGPD e evitar qualquer tipo de tratamento indevido dos dados pessoais.

5.2. O Operador compromete-se a fornecer ao Controlador toda informação e/ou documentação necessárias à demonstração da sua conformidade com a LGPD e, assim, ajudá-lo a cumprir as suas obrigações.

5.3. Fica convencionado que, em qualquer caso, o Operador está expressamente vedado de prestar qualquer informação aos titulares dos dados tratados em decorrência deste contrato ou a qualquer autoridade, notadamente a ANPD, sem a autorização prévia e por escrito do Controlador.

6. DO PRAZO

6.1. As condições dispostas neste termo entrarão em vigor após a sua assinatura e permanecerão ainda após o término do Contrato.

7. DO NÃO-CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTE ANEXO

7.1. Em caso de descumprimento pelo Operador de qualquer uma de suas obrigações previstas neste Aditivo ou na legislação em vigor, o Controlador poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato por justa causa, mediante o envio de uma simples notificação por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE

8.1. O Operador responde integralmente perante o Controlador por qualquer prejuízo, perdas ou danos, diretos ou indiretos, inclusive morais e danos de imagem, que venha a sofrer em decorrência de obrigações que, por força do presente Aditivo ou da legislação em vigor, coubesse ao Operador observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar. Eventuais limitações quanto à responsabilidade do Operador previstas no Contrato não se aplicam a esta cláusula.

Como alternativa à assinatura física do Instrumento, as Partes declaram e concordam que as assinaturas mencionadas poderão ser efetuadas em formato eletrônico, sendo a(s) respectiva(s) folha(s) de assinaturas documento integrante e inseparável deste Instrumento Contratual, sob pena de nulidade, declarando ainda e desde já, reconhecerem a veracidade, autenticidade e validade deste Instrumento e de seus termos, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, por meio de certificados eletrônicos e digitais, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.200-2") e da legislação vigente da autoridade certificadora ICP-Brasil.

Belo Horizonte, **XX** de abril de 2024.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS DADOS PESSOAIS COMPARTILHADOS

1 - Categorias de titulares

Os dados pessoais compartilhados referem-se às categorias de titulares de dados pessoais a seguir:

- Informações de identificação pessoal.

2 - Finalidades do compartilhamento

O Compartilhamento é efetuado exclusivamente para as seguintes finalidades:

- Gerenciar o evento através de sistema online próprio, em razão do controle das inscrições, criação de ranking de número de peito, controle de entrega de Kit, relatórios de participantes, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking, sexo, categoria e índice técnico.

3 - Categorias de dados pessoais compartilhados

Os dados pessoais transferidos dizem respeito às seguintes categorias:

- Dados de Identificação: Nome Completo; Sexo; Data de nascimento; E-mail; Endereço; Bairro; Cidade; Estado; País; CEP; Telefone de Contato.

4 - Requisitos de segurança

A Controladora/Operadora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

ANEXO III

TERMO DE CONSENTIMENTO DE COLETA DE DADOS PESSOAIS

Consentimento

Em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e demais normativos sobre proteção de dados pessoais aplicáveis, o presente documento tem como objetivo coletar a manifestação livre, expressa e inequívoca do titular para autorizar o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais a realizar o tratamento de seus dados pessoais nos limites ora estabelecidos.

A autorização ora concedida se estenderá a eventuais sociedades do mesmo grupo, mesmo que futuras ou provenientes de fusões, aquisições, incorporações, cisões ou qualquer outra operação societária que possa alterar a estrutura atual do Sistema OCEMG, em razão de suas atividades.

Finalidade do tratamento

A finalidade é única e exclusiva de realizar do controle das inscrições, criação de ranking de número de peito, controle de entrega de Kit, relatórios de participantes, fechamento de arquivo de prova, publicação de resultados e geração e atualização de ranking, sexo, categoria e índice técnico em razão da participação da 12ª Corrida de Rua Amadora e Caminhada do Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo de Minas Gerais – SESCOOP/MG. Para tanto, o Sistema Ocemg tratará dados pessoais.

Prazo de armazenamento

Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo de até 03 (três) meses após a apresentação dos relatórios dos participantes.

Agentes de Tratamento de Dados Pessoais

O Sistema Ocemg compartilha dados pessoais tratados em razão da finalidade indicada acima com a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX que atuam na qualidade de Operadora.

Em todo caso o SESCOOP/MG permanecerá como controlador dos dados pessoais tratados, nos termos da LGPD.

Confidencialidade

A presente autorização leva em consideração o compromisso assumido pelo Sistema Ocemg de tratar os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, objetos do presente documento, de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos nos itens acima.

Revogação do Consentimento

O consentimento ora fornecido poderá ser a qualquer tempo revogado pelo titular, bastando para tanto enviar dpo@sistemaocemg.coop.br.

Canais de atendimento

Para obter mais informações sobre como a OCEMG trata dados pessoais, visite nossa Política de Privacidade em nosso site www.sistemaocemg.coop.br, ou entre em contato com nosso Encarregado através do e-mail dpo@sistemaocemg.coop.br.

Direito dos Titulares

O titular possui o direito de obter dos controladores, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: confirmação da existência de tratamento; acesso aos dados; correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD; portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na LGPD; informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; revogação do consentimento, nos termos da LGPD. Para exercer seus direitos, o titular deverá entrar em contato através dos canais de atendimento.

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2024.

[COLETA DO CONSENTIMENTO]